



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ATA - PRE/DG/ASSESD**

**ATA DE REUNIÃO Nº 08/2022**

## Identificação da Reunião

<b>Data</b>	<b>Horário</b>			<b>Local</b>	<b>Coordenador da reunião</b>
14/06/2022	<b>Início:</b> 14h		<b>Término:</b> 15h50m	On line	Raimundo Vieira

## Pauta

- 1 - Limite de Eleitores para Agregação de Seções.
- 2 - Apresentação do resultado de pesquisa feita junto às Zonas eleitorais sobre a modalidade escolhida para a concessão de benefício-alimentação de mesário.

## Deliberações:

O Diretor-Geral abriu a reunião e passou a palavra para o STI para que se deliberasse o limite de eleitores para agregação de seções. Em seguida à apresentação de Cavalcante, Raimundo votou pelo cenário de 350 eleitores. Ana Maria – Danilo informou que o limite de eleitores em Feira de Santana é de 425 eleitores. Perguntou como ficaria. Cavalcante esclareceu que esse limite de 350 é para agregação. Comissão da Capital – Lise: quanto menos agregar, melhor. A seu ver, com 5 votos e biometria será um caos se agregar muito. Concordou com o cenário de 350. Comissão do interior: Thaíssi concordou que o cenário mais adequado é o de 350 eleitores. Cavalcante: ressaltou que esses números não são finais, pois o processamento do cadastro só será finalizado em 04/07. Ronaldo: perguntou se o limite de agregação inclui o TTE de ofício. Cavalcante: a TI do TSE entende que o TSE não irá autorizar a TTE de ofício. Ronaldo: falou que será dado conhecimento ao TSE da situação da Bahia. Perguntou se o Comitê hoje somente estaria se referindo ao limite de agregação e não também para o TTE de ofício. Disse que hoje a SPL solicitou ao banco de dados um raio x do quantitativo de eleitores por seção com idade igual ou superior a 60 anos e com registro de ASE 396. **Decisão:** o cenário de 350 foi escolhido.

**MODALIDADE DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO**

Ana Maria: só 11% das Zonas preferem cartão. Diante desse reduzido percentual, é inviável abrir um procedimento licitatório para essa finalidade. Assim, além da ordem bancária, poderá ser oferecido às zonas que optaram por cartão a possibilidade de utilizarem a Carteira Digital. Carla Lustosa – em 2020 utilizamos pela primeira vez a Carteira Digital. Era um produto novo, que trouxe transtornos. A nova versão trouxe melhorias: automação do processo de cadastramento por meio de uma ferramenta (link) no site do BB. Em 2020 esse processo era feito por e-mail. O usuário precisa informar diversos dados, inclusive tirar uma foto. O passo-a-passo ficou mais demorado para baixar a carteira, O TSE firmou um acordo com o BB para não haver custo para a Justiça Eleitoral. Quanto ao recebimento do benefício, foi facultado aos TER’s exigir ou não uma contrassenha. No TRE-BA, a SOF entende que deverá ter a contrassenha. Deverá haver uma campanha para que os mesários baixem o aplicativo com antecedência. A carteira digital pode ser utilizada em qualquer estabelecimento e o mesário poderá fazer PIX por meio dela. Lise: Quando o formulário foi para as Zonas, não havia como eles opinarem direito por não ter certas informações. Se soubesse que era Visa, por exemplo, ela aceitaria na hora. Para ela, seria um trabalho excessivo a carteira digital. Raimundo: acredita que a melhor opção é a ordem bancária, mas que deve ser feita experiência com as zonas que optarem por carteira ou cartão. Thaíssi: sua posição é semelhante a de Lise. Nessa hora é preciso pensar em primeiro lugar nos mesários. A carteira digital só é viável se for facultativa. Ana Maria: houve uma recente reunião com as comissões dos cartórios e Lise estava presente. Posteriormente, em reunião com a SOF, verificou-se que seria inviável o cartão de débito em razão do custo do plástico. Carla lembrou que outro problema é a vinculação ao CPF. Ficou definido que as zonas receberam através de Ordem Bancária – O.B. e que será feita uma consulta as poucas zonas que responderam a pesquisa, optando pelo cartão de alimentação/refeição se aceitam participar de um piloto para utilizarem a carteira digital, uma vez que o referido cartão alimentação/refeição não mais será utilizado. Nada mais tendo a ser discutido, a reunião foi encerrada.

**Participantes**

<b>Participantes</b>	<b>Lotação</b>	<b>Ramal</b>	<b>E-mail</b>
André Cavalcante	STI	7121	sti@tre-ba.jus.br

<b>Participantes</b>	<b>Lotação</b>	<b>Ramal</b>	<b>E-mail</b>
Raimundo de Campos Vieira	DG	7030	rcvieira@tre-ba.jus.br
Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima	SJU	7148	mmlima@tre-ba.jus.br
Ana Parcero	COELE	7106	coele@tre-ba.jus.br
Rita Cruz	Seplame	7099	<a href="mailto:seplame@tre-ba.jus.br">seplame@tre-ba.jus.br</a>
Jurema Arruda			
Nara Matos	Seplame		
Victor Araújo Xavier	SPL	7099	<a href="mailto:spl@tre-ba.jus.br">spl@tre-ba.jus.br</a>
Yuri Rosseto	SCR	7010	
Carmem Brotas	SCR	7010	scr@tre-ba.jus.br
Thais Habib	SGPRE		<a href="mailto:sgpre@tre-ba.jus.br">sgpre@tre-ba.jus.br</a>
Marcos Santana			
Hercília Barros	SJR		<a href="mailto:sjr@tre-ba.jus.br">sjr@tre-ba.jus.br</a>
Lise	17ª ZE		

<b>Participantes</b>	<b>Lotação</b>	<b>Ramal</b>	<b>E-mail</b>
Antônio Moisés Braga	SGA		
Ronaldo Leite	GAB-SPL		
Paula Rodamilans	COEDE		
Thassi Neves	Comissão do Interior		
Carla Lustosa	Sof		
André Cavalcante	STI		



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thais Pinheiro Habib, Secretária-Geral da Presidência**, em 15/06/2022, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lise Cunha Magalhães, Presidente da Comissão**, em 17/06/2022, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 17/06/2022, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hercília Boaventura Barros, Secretário**, em 04/07/2022, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **Thaissi Neves Sampaio, Presidente da Comissão**, em 07/07/2022, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1976680** e o código CRC **83ADF22F**.

